



## COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

### EDITAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**LICITAÇÃO RCE nº:** 001/2018

**Processo SEI CIJ.** 01662/2018

**Critério de Julgamento:** MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

**Modo de Disputa:** FECHADO - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

### PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 26.852, de 21 de março de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, disponível em [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), torna público que se acha aberto o processo de LICITAÇÃO RCE nº 001/2018, pelo **modo de disputa FECHADO - PRESENCIAL** e pela **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas no presente Edital e nos Anexos que o integram. A sessão pública de processamento da Licitação será realizada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

Os envelopes "Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA", "Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL" e "Nº 3 - HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados na sede da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, até as **09h00**, do dia **08 de fevereiro de 2019**, admitindo-se o envio de envelopes por correio, desde que dentro do prazo mencionado.

**A sessão pública do certame terá início em 15 (quinze) minutos após o término do prazo para protocolo.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

#### 1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

## 2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os questionamentos, referentes ao Edital, visando esclarecimento de pontos necessários à ampla participação no certame, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a ocorrência da sessão pública do certame.

2.2. Os pedidos previstos na cláusula 2.1 acima poderão ser realizados por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta e serem endereçados à Comissão Especial de Licitação (CEL) da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br).

2.3. As respostas aos questionamentos previstos no item 2.1 serão fornecidas pela Comissão Especial de Licitação (CEL) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a pessoa ou licitante que o efetuou, bem como serão disponibilizadas no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para ocorrência da sessão pública do certame, devendo a CIJUN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis do efetivo recebimento.

2.4.1. A impugnação deste Edital, deverá ser endereçada ao Presidente da CIJUN, podendo ser enviada via:

(i) fax no telefone (11) 4589-8824 (solicitar sinal para Setor de Compras),

(ii) por e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)) ou

(iii) protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira, sempre das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Caso a impugnação seja apresentada após as 16:30 horas, o prazo para julgamento e resposta previsto no item 2.4 acima, somente começará a contar no dia útil imediatamente subsequente, e, caso a Impugnação seja enviada, em qualquer um dos modos previstos no item **2.4.1 após as 17hs (dezesete horas) será considerada como apresentada no primeiro dia útil subsequente, inclusive para fins de análise de sua tempestividade.**

2.4.3. Não serão conhecidas as Impugnações que:

- a) Não estejam devidamente identificadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente estabelecido, devendo, para tanto, serem juntados os atos societários e/ou procuração que legitimam a representação;
- b) Não estejam devidamente fundamentadas;
- c) Não correspondam ao objeto deste certame; e
- d) Sejam apresentadas intempestivamente.

2.4.4. Conhecida a Impugnação contra este Edital e promovido seu Julgamento, a decisão será comunicada à Impugnante por meio de e-mail - caso desta forma tenha sido recebida pela CIJUN ou assim esteja requerido expressamente no fecho da Impugnação apresentada - bem como publicada no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4.5. Da decisão que apreciar a Impugnação ao Edital não caberá qualquer recurso.

2.5. As impugnações e os questionamentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Licitação no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos questionamentos e Impugnações, uma vez divulgadas (item 2.5), aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que os pedidos tenham sido apresentados tempestivamente, não podendo qualquer interessado alegar desconhecimento.

2.7. Qualquer modificação neste Edital acarretará na sua republicação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

### 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço/fornecimento e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

3.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem o correspondente plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;

- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não podem participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) diretor ou conselheiro da CIJUN;
  - b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Município de Jundiáí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. As licitantes, como condição para participar desta licitação, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.

#### 4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, a Comissão Especial de Licitação convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**Licitação RCE nº:001/2018**

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)  
Identificação

c) em se tratando de instrumento particular de procuração, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

4.2. O representante legal e/o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de Identificação (com foto).

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo vedado um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A ausência dos documentos necessários para o credenciamento, ou sua incorreção, não excluirá a licitante do certame, porém impedirá o representante de se manifestar ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

4.5. O documento de credenciamento, procuração ou representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta técnica, de preços e de habilitação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente

com os documentos de credenciamento.

4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração prevista no item 4.6 acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, não fazendo jus a qualquer benefício previsto na legislação.

4.8. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações, ficando sujeitas às penalidades cabíveis, inclusive penais.

## 5. **DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. O envelope que receberá a inscrição “PROPOSTA TÉCNICA” deverá conter a comprovação da qualificação de equipe técnica e experiência da Proponente, contendo:

5.1.1. Comprovação de experiência da proponente e dos integrantes da equipe técnica, no ramo do objeto, aferida através de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de alcançar a pontuação disposta no **ANEXO I - A (AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)**.

5.1.1.1. A comprovação da experiência da Proponente será feita através de atestado (s) em nome da Licitante nos termos do **ANEXO I - A (AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)**.

5.1.1.2. A comprovação da experiência da equipe técnica será feita através de certidões e/ou atestados, nos termos do **ANEXO I - A (AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)**.

5.1.2. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados acompanhada do currículo de cada um, contendo: formação superior, cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional e área de especialização.

5.1.3. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando que, caso necessário, substituirá qualquer profissional relacionado por outro de mesma ou superior qualificação.

5.1.4. No momento de assinatura do contrato com a licitante vencedora, caso a mesma não possua em seu quadro funcional os profissionais que apresentou para composição da proposta técnica ou não os faça substituir nos termos do item 5.1.3 acima, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e o contrato não será firmado.

5.2. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN</b></p> <p>LICITAÇÃO RCE Nº 001/2018 PROCESSO SEI CIJ. 01662/2018 RAZÃO SOCIAL TEL/FAX - E-MAIL ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>
--

6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN</b></p> <p>LICITAÇÃO RCE Nº 001/2018 PROCESSO SEI CIJ. 01662/2018 RAZÃO SOCIAL TEL/FAX - E-MAIL ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>
--

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b) Número do Processo e da Licitação;
- c) Valor mensal e valor global da proposta para 12 (doze) meses, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.
- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

6.2.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2.4. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, o previsto no item 6.2.3 acima, sendo que o ato de apresentação da proposta pela licitante configura aceitação tácita desse prazo.

6.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

6.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da licitante detentora da melhor proposta técnica e de preços a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. ENVELOPE 03: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ- CIJUN</b></p> <p>LICITAÇÃO RCE Nº 001/2018 PROCESSO SEI CIJ. 01662/2018 RAZÃO SOCIAL TEL/FAX - E-MAIL ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>
--

## 7.3. **REGULARIDADE JURÍDICA**

7.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 7.3.1 a 7.3.4 não precisarão constar do Envelope “3”, se tiverem sido apresentados para credenciamento na sessão desta Licitação.

7.3.5. O objeto social especificado nos documentos acima determinam a participação ou não da licitante no certame, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.



#### 7.4. **REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 7.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

7.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

#### 7.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, correspondente à sede da empresa licitante, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pela prestação dos serviços.

7.6.2. Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, como empresa habilitada à realização de serviços de auditoria independente.

#### 7.7. **DECLARAÇÕES**

7.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

7.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.7.3.1. A declaração referente ao item 7.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.

## **7.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 7.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada “vencedora provisória” do certame, antes do ato de adjudicação e homologação. O prazo e as publicações deverão ser acompanhados pelos licitantes.

7.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

7.8.5. O prazo para regularização de documentos, de que trata o **item 7.8.3** não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8.6. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à CIJUN convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 7.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

### 7.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS**

7.9.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

7.9.1.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.9.1.1.6. Fica facultado à Comissão Especial de Licitação a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.9.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Jundiaí, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 7.4.4. CNDT

b) 7.5. Qualificação Econômico - financeira

c) 7.6. Qualificação Técnica

d) 7.7. Declarações

## 7.10. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

7.10.2. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.10.2.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

7.10.2.2. As licitantes poderão solicitar que a autenticação dos documentos seja realizada por membro da Comissão Especial de Licitação, devendo, para tanto, apresentar a via original e a respectiva cópia para autenticação.

7.10.2.2.1. Na hipótese de a licitante pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação, deverá comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, **até o dia útil anterior à primeira sessão pública da licitação, sendo vedada a autenticação no dia ou durante a sessão pública, visto que todos os envelopes previstos neste Edital devem ser apresentados lacrados**, sendo que serão aceitos somente documentos originais e respectivas cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

7.10.3. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.10.4. A inversão de documentos nos envelopes "**PROPOSTA TÉCNICA**", "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**", previstos neste Edital, acarretará na desclassificação da licitante.

7.10.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope pelas licitantes.

7.10.6. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação de forma ordenada, conforme previstos neste Edital.

## 8. **DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de abertura dos envelopes da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da sessão.

8.2. Por ocasião da sessão pública de abertura dos envelopes, após os respectivos credenciamentos dos licitantes, serão abertos inicialmente os envelopes **nº 1 - Proposta Técnica**, cujo conteúdo será ordenado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, havendo em seguida a suspensão da sessão pública para análise e julgamento pela Comissão Especial Técnica.

8.2.1. A análise das propostas técnicas pela Comissão Técnica verificará o atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de pontuação determinada neste edital.

8.2.2. Na sessão pública de abertura, os envelopes nº 02 e 03 contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão de Licitação, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até as correspondentes sessões de abertura.

8.3. Em sessão contínua, após a obtenção do julgamento e classificação das Propostas Técnicas em ordem decrescente de pontuação, serão abertos os envelopes **nº 2 - Proposta de Preços**, cujo conteúdo será ordenado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, suspendendo-se em seguida a sessão para análise e julgamento, em conformidade com os critérios do edital.

8.4. Por fim, em última sessão, será aberto o envelope **nº 3 - Habilitação**, da empresa classificada em primeiro lugar, após a obtenção da pontuação final pela ponderação das notas técnicas e de preço, para análise e julgamento, que poderá ocorrer em sessão pública ou em sessão fechada, à critério da Comissão de Licitação.

8.5. Os atos da Comissão, manifestações dos interessados e demais ocorrências havidas nas sessões de abertura serão consignadas nas respectivas atas, seguidas das assinaturas dos membros da Comissão e representantes presentes.

8.6. O resultado da análise e julgamento de cada etapa será comunicada as licitantes participantes, por meio da lavratura de ata de julgamento, que será publicada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, ocasião em que serão consideradas as licitantes participantes intimadas das datas e horários definidos para as etapas seguintes do certame.

8.7. A Comissão, na análise das propostas poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) saneiem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado ou diretamente na respectiva ata de sessão, acessível a todos os interessados.

8.7.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados nas propostas de preços, poderão, à critério da Comissão, ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação.

#### 8.8. **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.8.1. A Avaliação das propostas técnicas será realizada por Comissão Especial Técnica designada, mediante a obtenção do **ÍNDICE TÉCNICO (IT)**, de acordo com o somatório dos fatores de pontuação técnica contidos no **ANEXO I - A - AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**, pontuando e classificando as participantes para compor a avaliação final (AF).

8.8.1.1. O cálculo do índice técnico será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IT = PT / MPT}$$

Onde:

**IT** = Índice Técnico

**PT** = Pontuação Técnica da Proposta em exame

**MPT** = Maior Pontuação Técnica

8.8.2. Será desclassificada a proposta técnica que contiver qualquer referência a proposta de preço, bem como não atingir, pela somatória dos pontos obtidos, o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

8.8.3. O Índice Técnico (IT) corresponde a 70% (setenta por cento) da composição da Pontuação Final.

8.8.4. Os itens de avaliação para o Índice Técnico serão: 1) Capacidade Técnica e Experiência da Empresa; e 2) Qualificação da Equipe Técnica, em conformidade com o **ANEXO I - A - AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA** deste Edital.

#### 8.9. **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.9.1. A Proposta de Preços será analisada e julgada para obtenção do **ÍNDICE DE PREÇOS (IP)**, de acordo com os seguintes critérios:

8.9.1.1. À proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima, obtendo-se assim o seu índice de preços.

8.9.1.2. O cálculo do índice de preços, para as demais propostas, será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP = MPP/PP}$$

Onde:

**IP** = Índice de Preços

**MPP** = Menor preço global proposto entre os licitantes

**PP** = Preço proposta da empresa avaliada

#### 8.10. **DO JULGAMENTO**

8.10.1. O julgamento será feito mediante o critério da **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

8.10.2. Será julgada vencedora do certame a licitante que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de **AF**.

8.10.3. A **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** de cada licitante equivale ao somatório do **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** com o **ÍNDICE DE PREÇOS (IP)**, obtido com pesos, na seguinte proporção:

**Índice Técnico – Peso 7**

**Índice de Preços – Peso 3**

8.10.4. Para os cálculos dos índices técnico e de preços, bem como da avaliação final, serão consideradas duas casas decimais para os números não inteiros e adoção das regras de arredondamento.

8.10.5. A Avaliação Final (AF) das Propostas apresentadas pelas licitantes é calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL (AF)} = [7 \times (\text{IT})] + [3 \times (\text{IP})]$$

8.10.6. A nota final máxima (AF), expressa em pontos, possível de ser obtida é 100 (cem) pontos.

8.10.7. Encerrado o julgamento, a Comissão fará a grade de classificação, na ordem decrescente dos valores.

8.10.8. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atinja a pontuação mínima exigida para obtenção do **ÍNDICE TÉCNICO**, bem como sua proposta de preços esteja dentro do valor estimado para esta licitação.

8.10.9. Após a obtenção do vencedor, a Comissão poderá negociar o valor da proposta de preços com a proponente, visando a obtenção de uma melhor proposta.

8.10.10. Após eventual negociação, a Comissão examinará a aceitabilidade do valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.11. É prerrogativa da Comissão, depois de analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão ou sua revogação.

8.10.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.10.13. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério da Comissão, nos termos dos itens 8.11.14 e 8.11.15.

8.10.14. Caso a Comissão entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.10.15. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.10.16. Verificada a inexequibilidade do preço, a Comissão poderá proceder à negociação com os licitantes detentores das ofertas seguintes, conforme Avaliação Final obtida, respeitada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

8.10.17. Considerada aceitável a melhor proposta técnica e de preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10.18.1. Declarada a licitante habilitada, a sessão pública será suspensa para apresentação pela mesma de nova Proposta de Preços, no mesmo formato do Anexo II deste Edital, com os valores devidamente ajustados, conforme valor negociado durante a sessão da licitação.

8.10.18.2. A licitante habilitada terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para apresentar a nova Proposta de Preços, prevista no item 8.10.18.1 acima, para fins de análise pela Comissão.

8.10.18.3. O não encaminhamento da referida Proposta de Preços no prazo acima estabelecido caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da licitante proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas no item 12 deste Edital.

8.10.19. Se a licitante vencedora desatender as exigências para a habilitação ou não apresentar a nova Proposta de Preços prevista no item 8.10.18.1 acima, a Comissão examinará os documentos do segundo melhor classificado e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda aos requisitos de habilitação e apresente a Proposta de Preços ajustada, hipótese em que será declarado vencedor.

8.10.19.1. A Comissão poderá negociar os valores constantes nas Propostas de Preços do segundo melhor classificado e de eventuais classificados seguintes, diretamente com as licitantes, por e-mail, visando obter melhor preço a ser contratado.

#### 8.10.20. **DA SITUAÇÃO DE EMPATE**

8.10.21. Havendo empate entre duas ou mais licitantes, pela aferição da AVALIAÇÃO FINAL, a Comissão de Licitação convidará as proponentes empatadas para uma disputa final, na qual poderão apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS FECHADA, para obtenção do vencedor.

8.10.22. Tal ato se dará em sessão subsequente à obtenção da classificação final dos participantes.

8.10.23. Permanecendo o empate, após a disputa final do subitem 8.11.21, a Comissão procederá a um sorteio entre as proponentes empatadas, pelo qual será obtida a vencedora.

#### 8.11. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO**

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a AVALIAÇÃO FINAL (AF) pertencente a microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) INFERIOR à avaliação final (AF) melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) a microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação aos licitantes do julgamento das propostas de técnica e de



preços, apresente nova PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada vencedora do certame, em vistas à obtenção de nova AVALIAÇÃO FINAL que seja superior à maior obtida, sob pena de preclusão.

(ii) não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) no caso de equivalência da pontuação de AVALIAÇÃO FINAL pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

8.11.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O item 8.11.2 somente se aplicará quando a melhor AVALIAÇÃO FINAL (AF) não tiver sido obtida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.12. **DOS RECURSOS**

8.12.1. A contar da data da publicação da Ata de julgamento da habilitação da licitante vencedora, os interessados poderão apresentar recurso, sobre os documentos de habilitação, proposta técnica e/ou comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil imediatamente seguinte ao do término do prazo para interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12.2. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados, desde que dentro do prazo indicado no subitem anterior, para o e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou protocolados diretamente na sede da Companhia, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

8.12.2.1. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos do item 2.4.3 deste Edital, para fins de conhecimento.

8.12.2.2. Os recursos enviados por meio do e-mail indicado no item 8.12.2 deverão ter seus originais entregues na CIJUN no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado intempestivo e, conseqüentemente, não conhecido.

8.12.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá, motivadamente, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para decisão final.

8.12.3.1. O acolhimento de recurso pela Comissão ou autoridade superior, acarretará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12.4. A Comissão de Licitação, por ocasião da análise e julgamento dos documentos de habilitação, quando realizados em sessão pública, poderá consultar os licitantes participantes, desde que estejam todos presentes e devidamente representados, quanto a intenção de recorrer do julgamento, sendo que a manifestação expressa pela negativa será consignada na ata da sessão e considerada como renúncia expressa ao direito de recorrer.

8.12.5. Durante todo o prazo de recurso e respectivas contrarrazões, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo da licitação mediante requisição formal, a ser realizada por meio do e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), visto se tratar de processo eletrônico que tramita no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

### 8.13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.13.1. Não tendo sido interpostos recursos, ou após a decisão dos recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.13.2. Na hipótese de negativa expressa dos licitantes quanto à interposição de recursos nos termos do item 8.12.4, a Comissão, uma vez encerrada a sessão, tomará as providências necessárias à adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

8.13.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no Portal Eletrônico da CIJUN ([www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)).

### 9. **DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado o Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9.2. O mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação será aplicado para assinatura dos termos aditivos que se fizerem necessários.

9.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição à assinatura do contrato, demonstração de que os responsáveis técnicos pelos serviços de auditoria fazem parte de seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS, ficha de empregado ou por meio de contrato/estatuto social ou ainda por contratos de prestação de serviço, acompanhada de documentos que comprovem o registro nos conselhos regionais de exercício profissional, devendo estar relacionados à execução e experiência em atividades relacionadas à Auditoria Externa.

9.4.1. A não apresentação pela licitante vencedora dos documentos previstos no item 9.4 acima, ou a rejeição dos documentos apresentados pela Comissão Especial de Licitação, importará no cancelamento da homologação e

adjudicação, retomando-se o certame para a convocação da próxima licitante melhor colocada, na ordem de classificação, conforme as regras deste Edital, com a exclusão da licitante inicialmente vencedora do certame.

9.4.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 9.4.1 acima, a autoridade competente não vislumbrando a possibilidade de retomada do certame, poderá revogar a licitação, em atenção ao artigo 62 e seguintes da Lei 13.303/2016.

9.5. O contrato derivado desta licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

9.5.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Licitante Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

9.5.2. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

9.5.3. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

9.5.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 9.1. ou dos termos aditivos mencionados no subitem 9.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 12 e na legislação de regência.

9.5.5. A obtenção do acesso ao Sistema pela licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

9.6. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

9.7. A execução do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste Edital, seus anexos ou do contrato, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.8. A licitante vencedora se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da sua contratação.

9.9. Constituem motivos para a rescisão do Contrato oriundo desta licitação as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

9.10. O contrato derivado desta licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

9.12. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

9.13. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

9.13.1. Presume-se a desistência da licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 9.13, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no Contrato, sem qualquer justificativa servindo tal desistência como motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação pela Autoridade Competente e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

9.14. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 9.1. ou dos termos aditivos mencionados no subitem 9.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

9.15. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

9.16. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos de Habilitação previstos neste Edital, caso a validade de qualquer um desses tenha expirado.

## 10. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

10.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I.

10.2. O prazo para o início da prestação dos serviços será no dia seguinte à assinatura do termo de contrato.

10.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica efetuada no termo de contrato e poderá ser prorrogada na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

## 11. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela CIJUN, trimestralmente, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços e recebimento dos produtos, mediante protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

11.2.1. Os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CIJUN, desde que não se aplique às mesmas a previsão do item 11.7.

11.3. Os pagamentos serão realizados pela CIJUN, trimestralmente, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços e recebimento dos produtos, mediante protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

11.4. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

11.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

11.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a contratada de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

11.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.3, a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, conforme os dados informados na sua proposta de preço.

11.9. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CIJUN.

11.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no contrato;
- b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

11.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento), quando a CIJUN poderá considerar rescindido o contrato por inexecução total com a aplicação da penalidade respectiva sem prejuízo da prevista neste item.

(iii) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

(iv) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

12.3. As sanções previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem (iv) do mesmo item 12.1.

12.4. As sanções relacionadas nos subitens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão pública do certame;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.5. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 12.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 12.1.

12.5.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

12.6. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CIJUN, ser cobrada de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CIJUN à contratada, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

12.6.1. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

12.6.2. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.7. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas mencionadas a autoridade competente poderá comunicar o ocorrido ao Ministério Público.

12.8. Para os fins do item 12.1 e 12.4, "f", reputar-se-ão inidôneos atos como:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;
- c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar outros licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e

e) desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra os membros da Comissão Especial de Licitação e demais representantes da CIJUN presentes na sessão pública do certame.

### 13. **DOS ATOS LESIVOS À CIJUN**

13.1. As licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiá nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

### 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a CIJUN, nos termos da Lei.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.2.1. A apresentação de qualquer documento ou envelopes com endereçamento e/ou identificação de forma diferente do quanto previsto neste Edital, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado na sessão, na presença do presidente da Comissão Especial de Licitação e demais licitantes.

14.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico, salvo se assim expressamente previsto neste Edital ou seus anexos.

14.2.3. Será facultada às licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

14.2.4. Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão disponibilizados para retirada pelos interessados, ainda fechados, nos termos do item 14.2.5.

14.2.5. Os envelopes das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.



14.3. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.3.1. Durante a análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

14.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CIJUN, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a Comissão Especial de Licitação vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

14.7. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão pública do certame, inclusive acompanhando os representantes credenciados pelas licitantes, porém, somente poderão se manifestar sobre os atos ocorridos durante a sessão pública os representantes devidamente credenciados das licitantes, sendo que, caso os acompanhantes ou demais pessoas que acompanham a sessão pública venham a agir de modo inidôneo, conforme descrito no item 12.8 deste Edital, o(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá tomar todas as medidas cabíveis, inclusive solicitar que a(s) pessoa(s) se retire(m) da sessão, visando sempre o interesse público e a boa ordem para condução do certame.

14.8. Das sessões públicas de processamento da presente Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.8.1. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, e seus anexos, serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na CIJUN.

14.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.11. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, em atenção as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

As empresas tipificadas como Sociedade de Economia Mista apresentam complexas estruturas de controle e natureza institucional, devido à grande probabilidade de divergências de interesses entre seu controlador (o Estado), seus acionistas e a sociedade civil, o que torna mais desafiador a manutenção das boas práticas de Governança Corporativa.

A fim de procurar manter a confiabilidade, segurança, sustentabilidade e governança dentro do ramo de atuação da CIJUN, conciliando os interesses dos entes envolvidos, é que se faz primordial a contratação da prestação serviços de Auditoria Externa Independente

Os serviços de Auditoria Externa Independente permitem fiscalizar não apenas a eficiência dos controle internos, como também os contratos celebrados, assegurar maior correção dos registros Contábeis, proporcionar melhores informações sobre real situação econômica, patrimonial e financeira da empresa e contribuir para maior observância das leis fiscais, tributárias e previdenciárias, além de ser uma exigência dos órgãos de controle, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cabe ressaltar que o foco de atuação na organização compreenderá o escopo da área Contábil, fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e operacional, cujas rotinas diárias se complementam e interagem entre si.

A atuação deste tipo de trabalho deverá observar os preceitos estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON),

pelas práticas Contábeis adotadas no Brasil, harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS), além das bases legais contidas na Lei 6.404/76 (com alterações na Lei 11.638/07), no art 7º, da Lei 13.303/16, bem como demais dispositivos correlatos em vigor.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

3.1. Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Externos Independentes, das Demonstrações Financeiras da CIJUN, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, e Internacional quando aplicável.

3.2. Exame, com emissão de Relatório sobre Revisão das Informações Trimestrais, dos balancetes, verificando as contas patrimoniais e de resultado, realizadas e provisionadas, conforme procedimentos usuais de Auditoria para Revisão Limitada.

3.3. Revisão de Atas de Assembleias, bem como das Atas de reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, desde que tenha participado.

3.4. Revisão das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, inclusive para efeito de publicação.

3.5. Orientação e acompanhamento constante à CIJUN, durante toda vigência contratual, sobre assuntos relacionados à Legislação Societária referente à Sociedade Anônima, na adequação da escrituração Contábil às normas internacionais e Lei 11.638/2007 (e alterações) e na programação das revisões trimestrais e anuais das Demonstrações Financeiras.

3.6. Avaliação da eficácia do sistema dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros Contábeis adotados pela Empresa, objetivando o suporte do citado processo de auditoria das Demonstrações Financeiras, com emissão de Relatório específico, apresentando sugestões de melhoria e aprimoramentos.

3.7. Avaliar os registros Contábeis, quanto à sua adequação e uniformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

3.8. Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do “Relatório dos Auditores Independentes”, com o propósito de se apurar a existência de eventuais fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.

3.9. Emitir relatórios, contemplando os procedimentos de auditoria adotados no período.

3.10. Verificação quanto a existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, obrigações, etc.

3.11. Análise e exame da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Escrituração Contábil Digital (ECD), antes do prazo final de entrega estipulado pelo Fisco Federal; emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais fiscais vigentes.

3.12. Revisão dos registros Contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoante com as Resoluções vigentes do Conselho Federal de Contabilidade que contemplam os princípios e normas Contábeis.

- 3.13. Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros Contábeis, selecionados por amostragem.
- 3.14. Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo, inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros, junto a Diretoria Jurídica da CIJUN.
- 3.15. Análise da formação do resultado, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.
- 3.16. Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.
- 3.17. Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, e das demonstrações complementares, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das notas explicativas e recomendações pertinentes.
- 3.18. Fornecer à CIJUN, tempestivamente, quando solicitado, julgados em questões controversas nas áreas societária, fiscal, tributária e trabalhista.
- 3.19. Verificar orientações dos Relatórios de Análise de Contas da CIJUN, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seu cumprimento pela CIJUN.

## **DAS CONDIÇÕES DO CERTAME**

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

- 4.1. As empresas licitantes, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar:
- 4.1.1. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, correspondente à sede da empresa licitante, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pela prestação dos serviços.
- 4.1.2. Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, como empresa habilitada à realização de serviços de auditoria independente.
- 4.1.3. Declaração de conhecimento das condições técnicas e requisitos necessários à correta prestação dos serviços, em conformidade com o modelo a constar no edital.

### **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.1. As licitantes deverão elaborar a proposta técnica em conformidade com as condições e quesitos técnicos constantes de anexo próprio do edital, devendo apresentar a documentação exigida como forma de comprovação e atribuição dos respectivos pontos.

5.2. No envelope correspondente à proposta técnica deverá constar, nos termos de modelo anexo ao edital, a relação explícita dos profissionais vinculados à equipe técnica, cujos atributos de formação e qualificação forem apresentados para efeitos de pontuação.

5.3. As licitantes, por ocasião da relação dos profissionais, deverá declarar expressamente que, caso necessário, substituirá qualquer profissional relacionado por outro de mesma ou superior qualificação.

5.4. As propostas técnicas serão classificadas pela obtenção da Pontuação Técnica, segundo critérios específicos a serem estabelecidos no edital e anexos.

## **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente (Lei 13.303/2016) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado com a CIJUN, as seguintes:

7.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes deste termo de referência.

7.2. Possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respectivos contratos, uma equipe técnica, com funções profissionais legalmente registradas em conselhos regionais de exercício profissional e com formação compatível para a sua execução e experiência em atividades relacionadas à Auditoria Externa.

7.3. Observar e respeitar, na prestação de seus serviços as legislações: federal, estadual e municipal, além das deliberações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4. Os trabalhos deverão ser realizados no endereço comercial da CIJUN, ou onde esta indicar.

7.5. Controlar e registrar, junto ao gestor do contrato da CIJUN, quaisquer ocorrências.

7.6. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços.

7.7. Prestar os serviços com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela CIJUN quando for o caso.

7.8. Cumprir, durante a vigência do contrato, com o pagamento dos funcionários bem como com outros encargos legais, trabalhistas e previdenciários, quando houver.

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados diretamente ou indiretamente à CIJUN, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, na execução dos serviços relacionados no contrato independente de fiscalização ou

acompanhamento da CIJUN.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CIJUN quanto à execução dos serviços contratados;

7.11. Entregar Relatório dos Auditores Independentes do exercício até o 60º. (sexagésimo) dia após o encerramento do período auditado;

7.12. Entregar Relatório de Revisão das Informações Trimestrais até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao encerramento do trimestre;

7.13. Atender às consultas, até o máximo de 5 (cinco) mensais, formuladas pela CIJUN por meio de telefone ou e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.14. Recolher todos os tributos e encargos relacionados com a prestação de serviços e que sejam, por força de lei, de sua responsabilidade.

7.15. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CIJUN**

Constituem, entre outras previstas no contrato a ser firmado com a contratada, obrigações e responsabilidades da CIJUN, as seguintes:

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em contrato.

8.2. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

8.3. Proporcionar todas as facilidades e documentações necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

8.4. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da contratada nos locais de trabalho.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão realizados pela CIJUN, trimestralmente, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços e recebimento dos produtos, e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizadas.

9.2. A CIJUN efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, informada na sua proposta de preço.

9.3. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CIJUN.

9.4. A Nota Fiscal da contratada deverá ser enviada à CIJUN com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a contratada, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CIJUN caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CIJUN.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa a ser contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, bem como os direitos creditórios decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CIJUN.

10.2. A empresa contratada deverá manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

### ANEXO I - A

#### AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

#### 1 - FATOR A - Experiência da Licitante: (MÁXIMO: 50 pontos)

ITEM I - Atestado ou Declaração que comprove a experiência da licitante na prestação de serviço em Auditoria Independente realizada em órgãos ou empresas do Setor Público, da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

**Documentação Comprobatória:** Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, emitidas em papel timbrado pelos órgãos ou empresas de Setor Público (Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista), com informações de endereço e telefone, firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

<b>Número de Atestado e/ou Declarações</b>	<b>Pontos</b>
De 1 (um) a 2 (dois)	10 pontos
De 3 (três) a 4 (quatro)	20 pontos
A partir de 5 (cinco)	30 pontos

ITEM II - Declaração ou Atestado que comprove a experiência da licitante na prestação de serviço em Auditoria Independente realizada em qualquer Sociedade Anônima.

**Documentação Comprobatória:** Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, emitidas em papel timbrado, com informações de endereço e telefone, firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

<b>Número de Atestado e/ou Declarações</b>	<b>Pontos</b>
De 1 (um) a 2 (dois)	06 pontos
De 3 (três) a 4 (quatro)	12 pontos
A partir de 5 (cinco)	20 pontos

**Critério:**

- Será considerado trabalho realizado, a auditoria executada de um exercício social;
- Cada atestado será pontuado uma única vez, considerado o de maior valor.

**2 - FATOR B - Tempo de Constituição/Experiência de Mercado da Licitante (MÁXIMO: 20 pontos)**

**Documentação Comprobatória:** A Licitante deverá comprovar o tempo de constituição e experiência de mercado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Certidão de Breve Relato. Pode ser considerado o registro da empresa matriz.

<b>Tempo de Constituição/Experiência de Mercado</b>	<b>Pontos</b>
Até 5 anos	05 pontos
A partir de 5 até 10 anos	10 pontos
A partir de 10 até 15 anos	15 pontos
Superior a 15 anos	20 pontos

**3 - FATOR C - Experiência da Equipe Técnica: (30 pontos)**

ITEM I - Qualificação da equipe técnica da licitante: corresponde ao cadastro de profissionais atuantes no campo de Auditoria Independente (CNAI/CRC):

**Documentação comprobatória:** Apresentação da certidão regular de registro no CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes).

<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
01 (um) profissional	5,0
02 (dois) profissionais	10,0



ITEM II - Qualificação da equipe técnica da licitante - Correspondente à especialização da equipe licitante, vinculada à prestação dos serviços.

**Documentação comprobatória:** Apresentação de cópia autenticada do diploma e/ou certificado de curso concluído nas áreas de Ciências Contábeis, Controladoria, Auditoria, Gestão Tributária, IFRS - International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Contabilidade). Será atribuída apenas uma nota para cada profissional, independentemente do número de qualificações.

**II-A - Profissional com especialização - Pós Graduação *Lato-Sensu***

Quantidade	Pontuação atribuída
01 (um) profissional	1,0
02 (dois) profissionais	3,0
03 (três) profissionais	5,0

ITEM III - Experiência profissional da equipe técnica da licitante - Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada um em trabalhos de auditoria em empresas do segmento Público, considerando-se o mínimo de 5 (cinco) entidades auditadas.

**Documentação comprobatória:** Apresentação de certidões ou documentos equivalentes demonstrando a experiência profissional no Setor Público.

Quantidade	Pontuação atribuída
01 (um) profissional	5,0
De 02 (dois) profissionais	10,0
03 (três) profissionais	15,0

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone :** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do AudeSP IV).

**E-mail institucional do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do AudeSP IV).

**E-mail pessoal do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audesp IV).

**Licitação RCE nº:001/2018**

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

<b>Serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Para 12 meses</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.	R\$	R\$
Valor global da proposta		R\$

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: trimestral / 15 dias após protocolo dos documentos

Banco: \_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Jundiaí, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

### **ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF.: Licitação RCE nº:001/2018

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF.: Licitação RCE nº:001/2018

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, participação e eventual contratação pela CIJUN, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital, para a Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**

**(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)**

REF.: **Licitação RCE nº:001/2018**

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: **Licitação RCE nº:001/2018**

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

Pela presente, DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital desta Licitação.

(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E  
COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

REF.: Licitação RCE nº:001/2018

Processo Administrativo: SEI CIJ.01662/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto da presente licitação e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

(Local, data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

REF.: Licitação RCE nº:001/2018

Processo Administrativo: SEI CIJ.01662/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que para a execução do objeto da presente licitação, serão alocados os funcionários abaixo discriminados, membros da equipe técnica.

- \_\_\_\_\_
- (nome do profissional, formação superior, cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos)

(Local, data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL**

REF.: Licitação RCE nº:001/2018

Processo Administrativo: SEI CIJ.01662/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que em caso de necessidade, substituirá qualquer profissional relacionado na equipe técnica, por outro de mesma ou superior qualificação.

\_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Licitação RCE nº:001/2018**

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01662/2018

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, este ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.01662/2018, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e

alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente a partir do exercício de 2019, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas na documentação e informação fornecida pela mesma para a execução dos serviços.

2.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada como qualificante no procedimento licitatório da contratação ou em contratação direta, sob pena de ser considerada infração contratual sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA NONA, salvo se ocorrer justificada substituição, prévia e expressamente aceita pela CONTRATANTE, por profissional com expertise equivalente ou superior

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. O início da prestação dos serviços enunciados na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ocorrer no dia seguinte à assinatura do presente contrato.

4.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$...... ( .....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Os pagamentos serão realizados pela CIJUN, trimestralmente, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços e recebimento dos produtos, mediante protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

6.2.1. Os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que não se aplique às mesmas a previsão do item 6.10.

6.3 O pagamento previsto no item 6.2 acima será realizado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação ao Financeiro da CIJUN, pela CONTRATADA, das correspondentes Notas Fiscais acompanhadas de relatório de atividades e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União que inclui as contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas.

6.4. As faturas correspondentes deverão ser emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.13. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.14. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente termo, em conformidade com o item 12.1, da CLÁUSULA DOZE."

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2 A CONTRATADA declara que possui todas as autorizações e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratados, conforme apurados na licitação, bem como que detém o know-how e comprometimento necessários à consecução do objeto do presente contrato, mantendo-se assim durante toda sua execução sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais,

matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento), quando a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato por inexecução total com a aplicação da penalidade respectiva sem prejuízo da prevista neste item.

III. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.3. As sanções previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem (iv) do mesmo item 9.1.

9.4. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CONTRATANTE

à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação.

9.4.1 Os valores das multas aplicadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

9.4.2 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, prorrogável nos termos da legislação vigente (Lei 13.303/2016) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUATORZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

14.2 Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes.

14.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

14.4 Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

## CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

15.2 Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

15.3 As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

15.4 A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

15.5 Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse

integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecuibilidade.

15.6 A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

15.7 A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

15.8 Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

15.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

15.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

## ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S): Nº OAB: (\*)** *(informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO IV

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, munícipes da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

## 2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1 A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3 As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5 A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6 Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7 Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8 A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1 As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2 Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,

b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2 Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3 Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4 Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5 O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 29/11/2018, às 10:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0058642** e o código CRC **447FAABC**.

---

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)

---

CIJ.01662/2018

0058642v47